


- FMC -  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
REGISTRADO**

Livro nº: 84 Fls. 189  
Data: 26/08/19  
Ass:  Matr. 001361

**TERMO RESCISÃO UNILATERAL AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO  
RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E O  
LOCADOR, MARCELO ALVES DE CARVALHO  
PENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

Processo: 01.168.312.11.33

IJ: 01.2011.0207.0014.07.00

Considerando o Interesse Público e a Notificação feita ao Locador no dia 06 de fevereiro de 2019 –“Termo de Notificação de Intenção de Rescisão Unilateral do Contrato de Locação” conforme Aviso Prévio de AR de folha 399 do processo; e AR de folha 421, no qual Notifica o Locador para comparecer à Fundação Municipal de Cultura para assinar o “Termo de Rescisão Amigável”; na ausência de manifestação daquele, pelo presente Termo de Rescisão Contratual, a Fundação Municipal de Cultura/FMC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, estabelecida na Rua da Bahia, nº 888, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato denominada **DISTRATANTE**, representada por sua Presidenta, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, inscrita no CPF nº 540.794.626-20, de um lado, e de outro, o Sr. MARCELO ALVES DE CARVALHO PENA, advogado, inscrito no CPF sob o nº 013.153.726-14, neste ato denominado **DISTRATADO**, tem justo e decidido o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **Rescisão Unilateral** do Contrato, a partir do dia **01 de agosto de 2019**, de cujo objeto é a Locação de um imóvel de uso não residencial, de propriedade do **DISTRATADO**, o qual está localizado na Rua Três Pontas, nº 85, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, anteriormente utilizado para instalação do Almoarifado da Fundação Municipal de Cultura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO**

A Fundação Municipal de Cultura dá por causa Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal nos artigos 77, 78, inciso XII e art.79, inciso I da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, consubstanciadas na necessidade de redução de despesas com locação de imóveis, e, sobretudo, em respeito aos princípios da economicidade, finalidade e interesse público, posto que o Almoarifado foi relocado para a sede da Fundação Municipal de Cultura, Rua da Bahia, nº 888, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, cessando, assim o interesse de ocupação do imóvel, objeto desta rescisão, por essa Fundação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, posteriormente ao pagamento referente ao mês de julho/2019, que se dará em agosto/2019 e, assim, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2019.

  
Fabíola Moulin Mendonça  
Presidenta da Fundação Municipal de Cultura

